



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 43/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO

P. 11790/2026

PREGÃO ELETRÔNICO

P.E. 39/2026

ABERTURA

Início de recebimento de propostas: às
08hs10min do dia 08/10/2026

Início de lances: às 08hs25min do dia
21/10/2026

OBJETO

Contratação De Empresa Especializada
Para O Fornecimento De Rações Secas
Industrializadas Para As Secretarias
Municipais.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

VALOR ESTIMADO

R\$ 166.395,97 (cento e sessenta e seis mil,
trezentos e noventa e cinco reais e noventa
e sete centavos)

Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro, Ibiúna/SP, 18150-334

Secretaria Municipal de Compras e Licitações

Email: licitacao@ibiuna.sp.gov.br

Telefone: (015) 3248-9967





Sumário

1. objeto.....	3
2. informações	4
3. da impugnação e do pedido de esclarecimento ao edital.....	4
4. informações e elementos esclarecedores	5
5. da participação no pregão	6
6. do credenciamento	7
7. da abertura.....	7
8. da apresentação da proposta	8
9. do critério de julgamento	11
10. habilitação.....	11
11. condições da prestação de serviço	12
12. condições de pagamento.....	13
13. dotação orçamentária	13
14. das obrigações.....	13
15. das penalidades	15
16. dos recursos.....	18
17. da adjudicação e homologação.....	20
18. do contrato	20
19. dos reajustes.....	21
20. disposições gerais	22
anexo i - termo de referência	24
anexo ii – modelo de proposta	50
anexo iii – modelo de declarações	51
anexo iv - declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.....	53
anexo v - dados para preenchimento do contrato.....	54
anexo vi – minuta do contrato	56
anexo vii - termo de ciência e de notificação	72



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 43/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11790/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

PREÂMBULO

A Prefeitura da Estância Turística do Município de Ibiúna – Estado de São Paulo, por sua Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, sito à Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº51, Centro, Ibiúna-SP, com autorização do Senhor Prefeito, torna público para conhecimento de todos os interessados que se encontra aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO**, no formato **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, que será regida em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições de Lei Federal nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 3255/2024, demais legislações aplicáveis e nas condições estabelecidas nesse Edital e seus anexos.

A Sessão pública, será realizada de forma eletrônica, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação em todas as suas fases, cujos trabalhos serão conduzidos pelo **Pregoeiro** e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria municipal nº 17485/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**BBMNET**”, constante do endereço eletrônico <https://bbmnet.com.br/>, nas seguintes condições:

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

INICIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 08hs10min do dia 08/10/2026

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 08hs15min do dia 21/10/2026

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS: às 08hs20min do dia 21/10/2026

INÍCIO DE LANCES: às 08hs25min do dia 21/10/2026

HORARIO OFICIAL PRATICADO PARA ESTE CERTAME: horário oficial de Brasília-DF.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE RAÇÕES SECAS INDUSTRIALIZADAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

1.2. A licitação será realizada em “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, em conformidade com o



Anexo I – Termo de Referência, devendo a licitante ofertar proposta observando as descrições, quantidades e exigências.

1.3. Integram este Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME E EPP

ANEXO V: DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO

ANEXO VI: MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VII: TERMO DE NOTIFICAÇÃO TCE-SP.

2. INFORMAÇÕES

2.1. O valor total estimado deste certame é de R\$ 166.395,97 (cento e sessenta e seis mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos);

2.2. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca/modelo (quando for o caso) e o preço com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas da sessão pública.

2.3. Este Pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça a abertura do certame na data já definida.

2.4. O Edital poderá ser retirado nos sítios: <https://bbmnet.com.br/>, <http://www.ibiuna.sp.gov.br> (Transparência > Licitações 2026), no Portal Nacional de Contratações Públicas e na Secretaria Municipal de Licitações e Compras: 1º andar, Paço Municipal, sito à Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro – Ibiúna/SP, 18150-334, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min às 17h00min, devendo os interessados comparecerem munidos de PEN-DRIVE ou mídia eletrônica para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem qualquer ônus. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos,



qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos do ato convocatório sobre o Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico: licitacao@ibiuna.sp.gov.br, via plataforma: <https://bbmnet.com.br/>, ou no Departamento de Protocolo, localizado à Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro, Ibiúna/SP, 18150-334, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 16h00min.

3.2. Será considerada intempestiva a impugnação apresentada após o prazo de até 03 (três) dias úteis que anteceder a data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021. A apresentação intempestiva não suspenderá o curso do procedimento licitatório.

3.3. A apresentação de impugnação não impedirá o interessado de participar do certame. Acolhida a impugnação e promovida alteração que comprometa a formulação das propostas, o Edital será novamente divulgado, observando-se os mesmos procedimentos e prazos da divulgação inicial, nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.4. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

3.5. As RESPOSTAS às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://bbmnet.com.br/>, no prazo de até 03 (tres) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura da sessão publica do certame.

3.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado no portal eletrônico “**bbmnet**”;

4. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES

4.1. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro nomeado por esta Administração Pública.

4.2. O licitante poderá obter informações pela Internet, acessando o endereço:



<https://bbmnet.com.br/>, sistema de licitações.

4.3. Ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no Pregão, o licitante terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, nos valores e condições do referido lance. Após o Pregoeiro, conjuntamente com a equipe de apoio, darão sequência ao processo de Pregão.

4.4. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove recebimento.

4.5. O sistema eletrônico aplicará o tratamento diferenciado para ME/EPP, quando assim enquadrada a fim de gozar dos benefícios contemplados na Lei Complementar nº 123/2006, no tocante ao direito de preferência e critério de desempate.

4.6. Itens reservados: 07 e 08

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste PREGÃO as empresas interessadas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências deste Edital.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. Que estejam declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

5.2.2. Que estejam suspensos e/ou impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna;

5.2.3. Ou tiverem registros no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

5.2.4. Ou aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que



deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.3. Às microempresas e empresas de pequeno porte participantes aplicam-se as disposições do item 4.5 deste Edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para participar deste certame, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site <https://bbmnet.com.br/>

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. DA ABERTURA

7.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme datas e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, bem como da prestação de garantia para licitar.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os licitantes serão imediatamente informados de seu recebimento, horário e registro de valores.



7.3. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.4. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o registrado em primeiro lugar.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.7. O sistema eletrônico anunciará por meio de aviso, o iminente encerramento do tempo para recebimento dos lances.

7.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou da decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, ou quando for o caso, após a negociação.

7.9. Antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro deverá decidir sobre aceitação da proposta de menor preço e poderá negociar melhor valor com o proponente que tenha ofertado o menor lance.

7.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Edital, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as demais propostas ou os lances, observando a ordem de classificação e verificará a aceitabilidade das mesmas e a habilitação do participante, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido o melhor preço.

7.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta o lance de menor preço.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



- a) Valor unitário do item e valor total;

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará **em campo próprio do sistema que:**

- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a propostas apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de suas entregas em definitivo;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991;

8.2.1. Em caso de ausência de campo no sistema para inserção das declarações acima citadas o licitante deverá apresentá-las em arquivo próprio anexados aos sistemas.

8.2.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contar da data de sua apresentação.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus ANEXOS, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e, ainda, aquelas que ordenarem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital, e que apresentarem preços excessivos



ou manifestamente inexecutáveis, quando comparados aos preços de mercado e estimados pela Administração.

8.4. O critério de julgamento das propostas será o de **“MENOR PREÇO POR ITEM”** satisfeito todas as exigências constantes neste ato convocatório.

8.5. O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

8.6. No caso de nenhum licitante ofertar lance na etapa de disputa de preços, será considerado vencedor o que apresentar o menor preço por item na etapa anterior, sendo facultado ao pregoeiro motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

8.7. A etapa de disputa de preços (lances) divide-se como segue:

8.7.1. Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por item

8.7.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

8.7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, respeitados o horário fixado e as seguintes condições:

a) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

b) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

c) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez minutos). Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a partir do minuto 8 (oito) será acrescido 2 (dois) minutos para cada lance ofertado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação, ou preço inexecutável, poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro, que emitirá um aviso e justificará o motivo da exclusão do lance do licitante.

8.8. O Pregoeiro poderá cancelar lance quando constatado erro material evidente, descumprimento das regras da etapa competitiva ou outra irregularidade objetiva incompatível



com as condições do certame, devendo a medida ser devidamente justificada e registrada no sistema.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.10. Após o encerramento da fase de lances, iniciar-se-á o momento em que a proposta inicial do primeiro classificado, será analisada para a verificação de acatamento das exigências contidas neste edital, no que condiz ao preço apresentado e composições inseridas na proposta.

8.11. O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável mediante justificativa aceita, planilha analítica adequada ao valor final, contendo mão de obra, encargos, benefícios, veículos, depreciação ou locação, combustível, manutenção, seguros, rastreamento, custos administrativos, tributos e lucro.

8.12. A Administração realizará diligência quando houver indício de inexecutabilidade, assegurando ao licitante oportunidade de demonstrar a viabilidade de sua proposta. Não haverá desclassificação automática exclusivamente em razão de percentual de desconto.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério de “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, observado o valor estimado previsto no item 2., as especificações técnicas mínimas e demais condições previstas neste instrumento.

9.2. Poderá o pregoeiro remeter a proposta comercial para apreciação da Secretaria Municipal Gestora do Contrato, a fim de se verificar a comprovação do atendimento às especificações técnicas, em conformidade com o **Termo de Referência – Anexo I**.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances, a licitante mais bem classificada será convocada pelo Pregoeiro para encaminhar, por meio da plataforma BBMNET, no endereço <https://bbmnet.com.br/>, documentos de habilitação exigidos neste Edital e no Termo de Referência – Anexo I, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação realizada no sistema.



10.1.1. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, ressalvadas as hipóteses de diligência previstas no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.2. A não apresentação da documentação de habilitação no prazo estabelecido, quando regularmente convocada, implicará a inabilitação da licitante, prosseguindo-se com a convocação das licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

10.2. Os documentos de habilitação deverão ser inseridos no Portal (<https://bbmnet.com.br/>), sendo permitido os formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma.

10.3. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data em que forem exigidos. As certidões que não possuem prazo de validade expressamente indicado serão consideradas válidas, para fins deste certame, quando emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da sessão, ressalvados os documentos que, por sua natureza, não estejam sujeitos a prazo de validade.

10.4. Os requisitos e documentos relativos à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira encontram-se discriminados no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital.

11. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

11.1 O objeto deste pregão deverá ser executado na forma estabelecida no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

11.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado na forma estabelecida no instrumento contratual, podendo ser prorrogado sucessivamente, observada a vigência máxima decenal e desde que atendidos os requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o estabelecido no **"Anexo I – Termo de Referência"**, que rubricados pelas partes passa a fazer parte integrante do presente instrumento.



11.4. Os preços apresentados contam com a inclusão de todos os acessórios, custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indireta, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

11.5. A subcontratação observará os limites, condições e requisitos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica quando aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou quando deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 122, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em conformidade com o estabelecido no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, observada, durante a execução contratual, a disponibilidade dos créditos orçamentários correspondentes em cada exercício financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. Compete à Contratante:

- a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;



e) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

g) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

h) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Edital;

i) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste Edital;

14.2. Compete à Contratada:

a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Edital, em especial aqueles contidos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital e;

b) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.



g) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

h) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado que incorrer em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.1.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

15.1.2. A multa será aplicada nas hipóteses e percentuais definidos neste Edital e no instrumento contratual, observados a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e os limites estabelecidos no art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

15.1.3. O atraso injustificado no cumprimento de obrigação contratual sujeita a prazo acarretará multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, até o limite de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das



demais medidas cabíveis.

15.1.3.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar inexecução parcial ou total do contrato, conforme a extensão e as consequências do inadimplemento, sem prejuízo da possibilidade de conversão da multa moratória em compensatória e da extinção unilateral do contrato, nos termos do art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

15.1.4. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, a multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, na hipótese de inexecução parcial prevista no art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando, consideradas as circunstâncias do caso concreto, a advertência se mostrar insuficiente;

b) 2% (dois por cento) do valor total do contrato, na hipótese de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, prevista no art. 155, inciso II;

c) 10% (dez por cento) do valor total do contrato, na hipótese de inexecução total do contrato, prevista no art. 155, inciso III;

d) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da contratação, nas infrações previstas nos incisos IV, V, VI e VII do art. 155;

e) 5% (cinco por cento) do valor da contratação, nas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155.

15.1.4.1. Na aplicação das multas deverão ser observados os critérios estabelecidos no item 15.2 deste Edital, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e os limites previstos no art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

15.1.4.2. As multas moratória e compensatória não serão aplicadas cumulativamente quando decorrerem do mesmo fato gerador.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;



- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos Órgãos de Controles.

15.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, nos termos do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

15.3.1. Na aplicação da sanção de multa será facultada ao interessado a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

15.3.2. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, observado o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.5. Será aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência da prática das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, observada a duração mínima de 3 (três) anos e máxima de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.5.1. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará a competência prevista no art. 156, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

15.6. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de



advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, em conformidade com o art. 91 do Decreto Municipal 3255/2024 e art. 166 da Lei Federal 14.133/21.

15.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, em conformidade com o art. 167 da Lei Federal 14.133/21.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.8. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.9. O procedimento para apuração das sanções administrativas está previsto no Decreto Municipal nº 3255/2024

15.10. Fica assegurada à Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, a faculdade de extinguir o instrumento contratual decorrente do presente certame, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

15.10.1. Execução do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado no Anexo I.

15.10.2. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, o contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão formalmente motivada e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

16. DOS RECURSOS

16.1. A intenção de recorrer dos atos de julgamento das propostas e de habilitação ou inabilitação deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, observado o prazo disponibilizado para essa finalidade.



16.2. O prazo para a manifestação de intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos;

16.3. O licitante que manifestar tempestivamente a intenção de recorrer deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contado na forma do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, por meio de campo próprio do sistema. Os demais licitantes serão intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, contado da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.4. Esse órgão apenas aceitará manifestações de intenções recursais via sistema no botão 'manifestar recurso' em sua página. Intenções manifestadas via *chat* não serão consideradas, mesmo dentro do prazo de manifestação estipulado pelo órgão, pois, nesse tempo o botão do sistema estará à disposição.

16.5. A falta de manifestação imediata da intenção de recorrer importará a preclusão do direito de recurso. Nessa hipótese, o processo seguirá para as demais providências cabíveis.

16.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver praticado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, com sua motivação, à autoridade superior, a qual deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

16.9. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

16.10. As razões de recurso e as contrarrazões apresentadas deverão ser encaminhadas, mediante petição a ser enviada pelo sítio eletrônico: <https://bbmnet.com.br/>, no prazo de até 3 dias úteis.



16.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://bbmnet.com.br/>.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Adjudicação e homologação é ato de competência da autoridade que autorizou a abertura da licitação.

17.2. Não se aplica exigência de amostras ou laudos na fase de julgamento, conforme item 8 do Termo de Referência.

18. DO CONTRATO

18.1. A licitante adjudicatária será regularmente convocada para assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

18.1.1. Se a adjudicatária optar por seguro-garantia, a assinatura será agendada de modo a assegurar o prazo mínimo do art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021, contado da homologação; nas demais modalidades, aplica-se o prazo de cinco dias úteis

18.1.2. O prazo previsto no item 18.1 anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária apresentada durante seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração.

18.2. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição ou anexação, o presente Edital, e a proposta da licitante vencedora.

18.3. As alterações contratuais serão formalizadas por termo aditivo quando exigido pela Lei nº 14.133/2021, admitido o apostilamento nas hipóteses do art. 136 da mesma Lei.

18.4. A extinção do contrato observará as hipóteses, condições e consequências previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e, no que couber, no Decreto Municipal nº 3.255/2024.

18.5. Decorrido o prazo para a assinatura do CONTRATO, AF ou outro documento equivalente, e não tendo a Licitante vencedora, comparecido a convocação, perderá o direito



a contratação e estará sujeita às penalidades prevista neste Edital e Legislação aplicável.

18.6 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura dos instrumentos acima citados, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, ocorrerá nos termos do § 2º do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, para a celebração do CONTRATO, nas condições propostas pelo licitante vencedor, obedecidas as condições de habilitação deste Edital.

18.7. Na hipótese de extinção do contrato e havendo interesse da Administração na contratação de remanescente do objeto, poderão ser convocados os demais licitantes classificados, observada a ordem de classificação e os critérios estabelecidos no art. 90, §§ 2º, 4º e 7º, da Lei nº 14.133/2021.

18.8. O disposto no subitem 18.6 poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com os licitantes habilitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

18.9. Quando celebrado o CONTRATO, a Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressão determinadas pela Contratante, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

18.10. Qualquer entendimento relevante entre Contratante e Contratada será formalizado por escrito e integrará o Contrato.

18.11. Ao longo de toda a execução do Contrato, o Contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em Lei, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas. (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

19. DOS REAJUSTES

19.1. Para preservação do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO poderão ser promovidas revisões contratuais, conforme o caso.

19.2. Os valores inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, podendo ser revistos à periodicidade máxima de 12 (doze) meses, contados data base do orçamento estimado, e nos



reajustes subsequentes, da data do último reajuste concedido, artigo 92, §3.

19.3. A revisão se dará por meio de pedido apresentado pela PARTE interessada, devidamente fundamentada com as memórias de cálculo e os demais documentos necessários à comprovação do cabiementto da revisão, com base no IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, bem como pesquisas dos valores praticados pelo mercado.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna reserva-se ao direito de:

20.1.1. Revogar o presente pregão, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento.

20.1.2. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.

20.1.3. Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

20.2. O pregoeiro ou a Autoridade Superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

20.3. Todos os horários lançados neste edital referem-se ao horário de Brasília. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Ibiúna.

20.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços durante a realização da sessão pública do Pregão.

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da



Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

20.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.10. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.11. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horários definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

20.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

20.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Ibiúna/SP.

20.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.15. O Edital poderá ser retirado nos sítios: <https://bbmnet.com.br/> e www.ibiuna.sp.gov.br no link licitações e ou no Secretaria Municipal de Licitações e Compras – 1º andar, localizada no Paço Municipal - sito à Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro – Ibiúna/SP, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min às 12h00min, e das 13h00min às 17h00min, devendo os interessados comparecerem munidos de PEN-DRIVE ou mídia eletrônica para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem qualquer ônus. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.

Ibiúna, 02 de outubro de 2026.

CAIO CESAR GODINHO CASTANHO
Secretário Municipal de Licitações e Contratos



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 43/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11790/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE RAÇÕES SECAS INDUSTRIALIZADAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

1.2. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de rações secas industrializadas do tipo super premium para cães e gatos mantidos sob responsabilidade do Centro de Controle de Zoonoses do Município de Ibiúna, ração seca de alta performance destinada exclusivamente aos cães de trabalho da Guarda Civil Municipal, contemplando diferentes espécies, portes, fases da vida, níveis de atividade e condições clínicas.

1.3. No âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, prevê-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento de ração seca para cães e gatos fundamentando-se a necessidade de prestar apoio às protetoras independentes de animais, reconhecendo suas atuações relevantes na proteção e no cuidado com os animais.

1.4. A solução deverá assegurar o fornecimento dos produtos dentro dos padrões de qualidade nutricional e sanitária exigidos, com entrega parcelada conforme demanda da Administração, transporte sob responsabilidade exclusiva da contratada, sem ônus adicional ao Município, e substituição imediata de produtos em caso de não conformidade quanto a avarias, validade, composição nutricional ou desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na legislação vigente.

2. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO.

2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações técnicas claras, usuais e amplamente praticadas no mercado, tais como composição nutricional mínima, classificação do alimento (super premium, alta performance e premium special), adequação por espécie, fase da vida e nível de atividade, requisitos de digestibilidade, ausência de



ingredientes proibidos e atendimento às normas do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA.

2.2. Embora os produtos demandem critérios técnicos e nutricionais rigorosos incluindo a ração seca de alta performance destinada aos cães de trabalho da Guarda Civil Municipal, os alimentos de recuperação destinados aos animais do CCZ e a ração destinada ao Banco de Ração Municipal tais exigências não configuram complexidade técnica excepcional, sendo plenamente mensuráveis, comparáveis e verificáveis por meio de rótulos, fichas técnicas, laudos do fabricante e parâmetros normativos, o que permite a seleção da proposta mais vantajosa com base em critérios objetivos, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

3.1. Atualmente, a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ), responsável pelo manejo, acolhimento e cuidado de cães e gatos sob sua tutela, necessita assegurar alimentação adequada, contínua e nutricionalmente balanceada aos animais mantidos em suas unidades, incluindo animais saudáveis, filhotes, adultos e aqueles em situação de debilidade, convalescença ou recuperação clínica.

3.2. Paralelamente, há a necessidade de garantir suporte nutricional específico aos cães de trabalho da Guarda Civil Municipal, os quais desempenham atividades operacionais que exigem elevado gasto energético, resistência física e manutenção da condição corporal ideal. Em conjunto, há a necessidade de prestar apoio às protetoras independentes de animais do município, reconhecendo sua atuação relevante na proteção e no cuidado com os animais, contribuindo diretamente para a redução do abandono, do controle populacional e a mitigação de riscos sanitários, além de promover o bem-estar animal.

3.3. A ausência de contratação específica e planejada compromete a padronização da dieta, a previsibilidade do abastecimento e a adequada assistência alimentar, podendo gerar risco à saúde e ao bem-estar dos animais, agravamento de quadros clínicos, aumento da incidência de doenças nutricionais e elevação de custos com atendimentos veterinários e intervenções evitáveis.

3.4. A contratação proposta consistente no fornecimento de ração seca super premium para cães e gatos do CCZ, ração seca super premium de alta performance para os cães da Guarda Civil Municipal e ração premium special para o Banco de Ração Municipal, soluciona o problema identificado ao garantir alimentação compatível com as necessidades fisiológicas, clínicas e funcionais de cada grupo.



3.5. Dessa forma, assegura-se manutenção da saúde, melhor recuperação clínica, preservação da capacidade operacional dos cães de serviço, racionalização dos recursos públicos e continuidade do serviço, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de rações secas industrializadas destinadas aos cães e gatos sob responsabilidade do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ), aos cães de trabalho da Guarda Civil Municipal e ao Banco de Ração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, abrangendo todas as etapas necessárias para garantir o abastecimento contínuo, a qualidade nutricional dos produtos e a adequada execução contratual durante toda a sua vigência.

4.2. O ciclo de vida da solução inicia-se com o planejamento da contratação, realizado com base no levantamento das necessidades de consumo de cada unidade administrativa, considerando o número estimado de animais atendidos, suas características fisiológicas, o consumo médio mensal, a previsão de novos acolhimentos e a necessidade de manutenção de estoque mínimo para assegurar a continuidade do serviço público.

4.3. Na fase de aquisição, a empresa contratada deverá fornecer produtos devidamente registrados junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), atendendo integralmente às especificações técnicas, nutricionais e sanitárias estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente. Os produtos deverão ser provenientes de fabricantes que adotem processos de controle de qualidade, garantindo a segurança alimentar, a rastreabilidade e a conformidade das informações constantes nas embalagens.

4.4. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, mediante solicitações emitidas pelos órgãos responsáveis. O transporte das rações será de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo ocorrer em condições adequadas para preservação da integridade física do produto, proteção contra umidade, contaminação, calor excessivo e demais fatores que possam comprometer sua qualidade nutricional.

4.5. No momento do recebimento, os produtos serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pela fiscalização contratual, verificando-se as especificações técnicas, a integridade das embalagens, os prazos de validade, a identificação dos lotes e demais requisitos previstos neste instrumento. Produtos que apresentem avarias, divergências de



especificação, prazo de validade incompatível com as exigências contratuais ou qualquer outra não conformidade deverá ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.6. Durante a utilização, as rações serão armazenadas em locais apropriados pelos órgãos municipais, observando-se as recomendações do fabricante quanto às condições de conservação, controle de estoque e utilização dentro do prazo de validade, garantindo a manutenção de suas características nutricionais até o consumo pelos animais.

4.7. Considerando a natureza do objeto, não se aplicam etapas de instalação, manutenção preventiva ou corretiva. Entretanto, durante toda a vigência contratual, a contratada permanecerá responsável pela qualidade dos produtos fornecidos, devendo prestar suporte quanto às informações técnicas dos alimentos e realizar a substituição imediata de qualquer produto que apresente defeitos de fabricação, contaminação, alterações em suas características ou desconformidade com as especificações contratadas.

4.8. Ao término do ciclo de utilização, a destinação das embalagens vazias será realizada pela Administração, observando as normas ambientais aplicáveis e os procedimentos de gerenciamento de resíduos sólidos, priorizando, sempre que possível, sua reutilização ou encaminhamento para reciclagem por meio dos sistemas de coleta seletiva existentes.

4.9. A solução adotada contempla, portanto, todas as etapas necessárias ao atendimento da necessidade pública, assegurando fornecimento contínuo, qualidade nutricional, segurança sanitária, fiscalização da execução contratual, eficiência logística, sustentabilidade ambiental e adequada aplicação dos recursos públicos, garantindo o bem-estar dos animais atendidos e a continuidade das atividades desenvolvidas pelos órgãos municipais.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá observar os requisitos técnicos, legais, sanitários e operacionais indispensáveis para garantir o adequado fornecimento das rações destinadas ao Centro de Controle de Zoonoses, aos cães de trabalho da Guarda Civil Municipal e ao Banco de Ração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, assegurando o atendimento ao interesse público e a continuidade dos serviços prestados.

5.2. A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente rações secas industrializadas novas, de primeiro uso, acondicionadas em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, íntegras e identificadas, contendo informações claras sobre fabricante, composição,



níveis de garantia, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), quando exigido pela legislação vigente.

5.3. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto à classificação nutricional (Super Premium, Super Premium Alta Performance e Premium Special), espécie animal, fase da vida, porte, finalidade nutricional e níveis mínimos de garantia estabelecidos para cada item.

5.4. A contratada deverá garantir que todos os produtos fornecidos sejam provenientes de fabricantes regularmente estabelecidos e que atendam às normas de fabricação, controle de qualidade e segurança alimentar aplicáveis aos alimentos destinados à nutrição animal.

5.5. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência contratual, mediante emissão de ordem de fornecimento, devendo a contratada realizar as entregas nos locais indicados pelo Município, sem qualquer custo adicional relativo a transporte, frete, carga ou descarga.

5.6. No ato da entrega, os produtos deverão possuir prazo de validade remanescente mínimo correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, salvo justificativa técnica previamente aceita pela Administração.

5.7. As embalagens deverão estar livres de rasgos, perfurações, umidade, contaminação, violação ou qualquer outro dano que comprometa a qualidade do alimento, sendo obrigatória a substituição imediata dos produtos recusados pela fiscalização contratual.

5.8. A contratada será responsável por substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para o Município, qualquer produto que apresente defeito de fabricação, alteração de características físicas, contaminação, divergência de especificação, prazo de validade inadequado ou qualquer desconformidade constatada durante o recebimento ou utilização.

5.9. Os produtos deverão ser transportados em veículos adequados, limpos e em condições que preservem sua integridade física e nutricional, protegidos contra intempéries, umidade, calor excessivo, pragas e demais fatores que possam comprometer sua qualidade.

5.10. A empresa deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e sanitária aplicável.

5.11. A fiscalização do contrato poderá solicitar, sempre que necessário, fichas técnicas, laudos, catálogos, informações complementares ou outros documentos que comprovem a conformidade dos produtos ofertados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.



5.12. A execução contratual deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, sustentabilidade, bem-estar animal e segurança alimentar, assegurando o fornecimento regular e ininterrupto das rações durante toda a vigência da contratação.

6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

6.1. A contratação pretendida encontra-se alinhada ao planejamento municipal para o exercício de 2026, estando prevista no Plano Plurianual – PPA do Município de Ibiúna. Ressalta-se, contudo, que o Município de Ibiúna ainda não adotou formalmente o Plano de Contratações Anual – PCA, encontrando-se o referido instrumento em fase de elaboração.

6.2. A contratação pretendida possui relevante interesse público, tendo em vista a necessidade de garantir o fornecimento contínuo e adequado de alimentação animal, compreendendo rações secas industrializadas, balanceadas e completas, destinadas a cães e gatos de diferentes portes, fases da vida e condições fisiológicas, visando atender às necessidades do Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Ibiúna e dos cães de trabalho da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

6.3. Adicionalmente, prevê-se o fornecimento de ração seca para cães e gatos destinada ao Banco de Ração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com a finalidade de apoiar protetores independentes de animais e munícipes em situação de vulnerabilidade social que possuam animais sob seus cuidados, contribuindo para a promoção do bem-estar animal, da guarda responsável, da prevenção de zoonoses e da saúde pública.

6.4. Assim, embora o PCA ainda esteja em elaboração, a contratação encontra-se devidamente alinhada ao planejamento municipal e prevista no PPA, demonstrando sua relevância e necessidade para a manutenção e continuidade das atividades públicas desenvolvidas pelo Município, não se tratando de aquisição dissociada do planejamento administrativo.

7. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

O objeto da presente contratação consiste no fornecimento de ração seca industrializada do tipo super premium para cães e gatos sob responsabilidade do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ), ração seca de alta performance destinada aos cães de trabalho da Guarda Civil Municipal, bem como ração seca para abastecimento do Banco de Ração Municipal ,



conforme necessidades institucionais, observadas as especificações técnicas, nutricionais e sanitárias mínimas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

7.1. Requisitos obrigatórios

a) A ração seca destinada ao CCZ deverá ser classificada como super premium, a ração destinada aos cães de trabalho da Guarda Civil Municipal deverá ser classificada como super prem (alta performance) e a ração destinada ao Banco de Ração Municipal deverá ser classificada como premium special, ambas comprovadas por meio de rótulo, ficha técnica e composição nutricional emitidos pelo fabricante, atendendo às normas do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA);

b) Os produtos destinados ao CCZ deverão ser específicos para cada espécie (cães e gatos) e adequados às diferentes fases da vida, contemplando, no mínimo:

- cães adultos de pequeno e médio porte;
- cães filhotes de pequeno porte;
- gatos adultos castrados;
- gatos filhotes;

c) A ração super premium destinada aos cães da Guarda Civil Municipal deverá possuir formulação compatível com atividade física intensa, contendo:

- maior densidade energética;
- proteínas de alto valor biológico;
- níveis adequados de lipídeos para suporte ao gasto calórico;
- nutrientes que favoreçam recuperação muscular e resistência física;

d) As formulações destinadas a cães do CCZ, do Banco de Ração e do Canil da GCM deverão conter:

- proteínas de alto valor biológico;
- teores adequados de lipídeos;
- inclusão de carboidratos complexos, visando à prevenção de obesidade, diabetes mellitus, pancreatites e doenças hepáticas;

e) As formulações destinadas a gatos deverão respeitar a condição de carnívoros estritos, contendo:



- elevado teor de proteínas de origem animal;
- presença obrigatória de aminoácidos essenciais, especialmente taurina;
- equilíbrio de minerais e ácidos graxos compatível com a fisiologia urinária e gastrointestinal da espécie;

f) As rações deverão apresentar alta digestibilidade, biodisponibilidade de nutrientes e boa palatabilidade, favorecendo o melhor aproveitamento alimentar, redução do volume fecal e manutenção das condições higiênico-sanitárias das instalações;

g) As formulações deverão conter, quando aplicável à espécie, fase da vida ou nível de atividade, nutrientes funcionais como glucosamina e condroitina, visando à manutenção da saúde articular, especialmente em animais de grande porte, idosos ou submetidos a atividade física intensa;

h) Os produtos deverão possuir prazo de validade compatível com o consumo institucional, com data de fabricação recente no momento da entrega, e embalagem íntegra, identificada e rotulada conforme legislação vigente.

7.2. Vedações

Não serão aceitos, para fins de contratação:

- a) Alimentos que contenham corantes artificiais, aromatizantes artificiais ou ingredientes de baixa qualidade nutricional para as rações destinadas ao CCZ e à GCM;
- b) Produtos formulados com subprodutos genéricos, matérias-primas sem identificação clara ou composição incompatível com as necessidades nutricionais das espécies atendidas;
- c) Rações sem comprovação de registro no órgão competente ou em desacordo com as normas do MAPA;
- d) Produtos que não atendam às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

7. 3. TABELA QUANTITATIVA



ITEM	ANIMAL	TIPO DE ALIMENTAÇÃO	ESPECIFICIDADES	SACOS (KG)	SACO QTDE.
01	cão adulto médio porte (CCZ)	ração seca super premium	ESTAR INDICADO EM RÓTULO COMO ALIMENTO SUPERPREMIUM (PREFERÊNCIAL) Níveis de garantia: Umidade (máx): 9%; Proteína (mín): entre 28% e 29%; Extrato Etéreo (mín): entre 16% e 17%; Matéria Fibrosa (máx): 2,5% a 3%; Matéria Mineral (máx): entre 7,5% e 8,5%; Cálcio (mín): 0,8%; Cálcio (máx): 1,6%; Fósforo (mín): 0,7%; Sódio (mín): 0,2%; Potássio (mín): 0,5%; ômega 6 (mín): 20 a 25g/kg; ômega 3 (mín): 2.000 a 3.000mg/kg; Mananooligossacarídeo (mín): 220mg/kg; Frutooligossacarídeo (mín): 220mg/kg; Lisina (mín): 11g/kg, Metionina (mín): 5.000mg/kg. Não conter farelo de soja em sua composição; Conter sulfato de condroitina e glicosamina	15 kg	122
02	cão adulto pequeno porte (CCZ)	ração seca super premium	ESTAR INDICADO EM RÓTULO COMO ALIMENTO SUPERPREMIUM (PREFERÊNCIAL) Níveis de garantia: Umidade (máx): 9%; Proteína (mín): entre 29% e 30%; Extrato Etéreo (mín): entre 17% e 18%; Matéria Fibrosa (máx): 3%; Matéria Mineral (máx): entre 6,8% e 8,5%; Cálcio (mín): 0,8%; Cálcio (máx): 1,6%; Fósforo (mín): 0,7%; Sódio (mín): 0,2%; Potássio (mín): 0,5%; ômega 6 (mín): 20 a 25g/kg; ômega 3 (mín): 2.500 a 3.000mg/kg. Mananooligossacarídeo (mín): 220mg/kg; Frutooligossacarídeo (mín): 220mg/kg; Lisina	15kg	12



			(mín): 11g/kg, Metionina (mín): 5.000mg/kg. Não conter farelo de soja em sua composição		
03	cão filhote pequeno porte (CCZ)	ração seca super premium	ESTAR INDICADO EM RÓTULO COMO ALIMENTO SUPERPREMIUM (PREFERÊNCIAL) Níveis de garantia: Umidade (máx): 9%; Proteína (mín): entre 30% e 35%; Extrato Etéreo (mín): entre 19%; Matéria Fibrosa (máx): 3%; Matéria Mineral (máx): entre 7,3% e 8,5%; Cálcio (mín): 0,8%; Cálcio (máx): 1,6%; Fósforo (mín): 0,75%; Sódio (mín): 0,2%; Potássio (mín): 0,5%; ômega 6 (mín): 20 a 30g/kg; ômega 3 (mín): 3.000mg/kg; Mananooligossacarídeo (mín): 220mg/kg; Frutooligossacarídeo (mín): 220mg/kg; Lisina (mín): 13g/kg, Metionina (mín): 6.000mg/kg. Não conter farelo de soja em sua composição; Conter sulfato de condroitina e glicosamina	15kg	62
04	gato adulto castrado (CCZ)	ração seca super premium	ESTAR INDICADO EM RÓTULO COMO ALIMENTO SUPERPREMIUM (PREFERÊNCIAL) Níveis de garantia: Umidade (máx): 9%; Proteína (mín): entre 37% e 40%; Extrato Etéreo (mín): entre 10 a 12%; Matéria Fibrosa (máx): 5%; Matéria Mineral (máx): 8,0%;	1kg	80



			Cálcio (mín): 0,8%; Cálcio (máx): 1,65%; Fósforo (mín): 0,8%; Sódio (mín): 0,2%; Potássio (mín): 0,5%; ômega 6 (mín): 15 a 20g/kg; ômega 3 (mín): 2.500mg/kg; Mananooligossacarídeo (mín): 220mg/kg; Frutooligossacarídeo (mín): 220mg/kg; Taurina (mín): 1500mg/kg. Não conter farelo de soja em sua composição; Conter sulfato de condroitina e glicosamina		
05	gato filhote (CCZ)	ração seca super premium	ESTAR INDICADO EM RÓTULO COMO ALIMENTO SUPERPREMIUM (PREFERENCIAL) Níveis de garantia: Umidade (máx): 9%; Proteína (mín): 38%; Extrato Etéreo (mín): entre 18%; Matéria Fibrosa (máx): 3%; Matéria Mineral (máx): 8,3%; Cálcio (mín): 0,8%; Cálcio (máx): 1,65%; Fósforo (mín): 0,8%; Sódio (mín): 0,2%; Potássio (mín): 0,5%; ômega 6 (mín): 20g/kg; ômega 3 (mín): 2.900mg/kg; Mananooligossacarídeo (mín): 220mg/kg; Frutooligossacarídeo (mín): 220mg/kg; Taurina (mín): 1500mg/kg. Não conter farelo de soja em sua composição; Conter sulfato de condroitina e glicosamina	1kg	73
06	Cão adulto porte médio - Banco de Ração	ração seca premium especial	Níveis de garantia: Umidade (máx):10%; Proteína (mín): 22%; Extrato Etéreo (mín): entre 9%; Matéria Fibrosa (máx): 4%; Matéria Mineral (máx): 10%; Cálcio (mín): 0,8%; Cálcio (máx): 2,3%; Fósforo (mín): 0,5%; Sódio (mín): 0,2%; ômega 6 (mín): 15g/kg.	15 kg	511
07	Gato adulto castrado - Banco de	ração seca premium especial	Níveis de garantia: Umidade (máx):10%; Proteína (mín): 33%; Extrato Etéreo (mín): entre 10%; Matéria Fibrosa (máx): 4%; Matéria Mineral (máx): 10%; Cálcio (mín): 0,7%; Cálcio	20 kg	100



	Ração (COTA RESERVADA)		(máx): 1,9%; Fósforo (mín): 0,6%; Sódio (mín): 0,2%; ômega 6 (mín): 17g/kg; ômega 3 (mín): 1.800mg/kg; Taurina (mín): 1.000mg/kg		
08	Cães de alta performance (COTA RESERVADA)	ração seca super premium	ESTAR INDICADO EM RÓTULO COMO ALIMENTO SUPERPREMIUM (PREFERENCIAL) Níveis de garantia: Umidade (máx): 9%; Proteína (mín): entre 29% e 35%; Extrato Etéreo (mín): entre 17% e 18%; Matéria Fibrosa (máx): 2,6 a 3%; Matéria Mineral (máx): entre 7,8% e 8,5%; Cálcio (mín): 0,8%; Cálcio (máx): 1,6%; Fósforo (mín): 0,7%; Sódio (mín): 0,2%; Potássio (mín): 0,5%; ômega 6 (mín): 20 a 25g/kg; ômega 3 (mín): 3.000mg/kg; Mananooligossacarídeo (mín): 220mg/kg; Frutooligossacarídeo (mín): 220mg/kg; Lisina (mín): 11g/kg, Metionina (mín): 5.000mg/kg. Não conter farelo de soja em sua composição nem ingredientes transgênicos; Conter sulfato de condroitina e glicosamina	12kg	31

8. AMOSTRA

8.1. Não será exigida a apresentação de amostras pelos licitantes.

8.2. A dispensa da exigência de amostras justifica-se pelo fato de que o objeto da contratação consiste em bens comuns, cujas características técnicas, padrões de qualidade e requisitos nutricionais podem ser objetivamente verificados por meio das especificações constantes neste Termo de Referência, dos rótulos dos produtos, fichas técnicas, níveis de garantia, registros junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e demais documentos apresentados pelo fabricante.

8.3. Além disso, a exigência de amostras acarretaria maior duração da fase de julgamento da licitação, comprometendo a celeridade da contratação, circunstância incompatível com a necessidade administrativa de recomposição dos estoques de ração, atualmente em níveis



reduzidos, situação que pode comprometer a continuidade da alimentação dos animais sob responsabilidade do Centro de Controle de Zoonoses, dos cães de trabalho da Guarda Civil Municipal e do atendimento ao Banco de Ração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

8.4. A qualidade e a conformidade dos produtos serão verificadas por ocasião do recebimento, mediante conferência das especificações técnicas, composição nutricional, integridade das embalagens, prazo de validade, identificação dos lotes e demais requisitos previstos neste Termo de Referência, podendo a Administração recusar e exigir a substituição de qualquer produto que não atenda às exigências contratuais, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.5. Dessa forma, conclui-se que a exigência de amostras não se mostra necessária nem proporcional ao objeto da contratação, sendo suficiente a análise documental das especificações técnicas e a fiscalização no recebimento dos produtos, preservando-se a competitividade do certame, a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, total ou parcial.

9.2. A empresa contratada deverá executar integralmente o objeto com seus próprios meios, pessoal, estrutura logística e recursos, sendo responsável direta e exclusiva por todas as obrigações decorrentes da contratação, inclusive quanto à qualidade dos produtos fornecidos, prazos de entrega, condições sanitárias, regularidade fiscal, trabalhista e demais encargos legais.

9.3. A vedação à subcontratação visa garantir a padronização da qualidade dos alimentos fornecidos, a rastreabilidade dos insumos, o controle sanitário e nutricional, bem como a adequada fiscalização pela Administração Pública, assegurando o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

10. DA ADMISSÃO DE CONSÓRCIO OU NÃO

10.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

10.2. A vedação à participação de consórcios justifica-se em razão de o objeto da contratação consistir no fornecimento de bens comuns, de baixa complexidade técnica, amplamente ofertados por empresas do ramo de nutrição animal, não demandando a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de múltiplas empresas para sua adequada execução.



10.3. O mercado dispõe de número suficiente de fornecedores aptos a atender integralmente às especificações técnicas e quantitativos previstos neste Termo de Referência, de modo que a participação de empresas individualmente não restringe a competitividade do certame.

10.4. Além disso, a admissão de consórcios poderia aumentar a complexidade da gestão e da fiscalização contratual, sem proporcionar vantagens concretas à Administração, considerando a natureza padronizada do objeto e a inexistência de parcelas de elevada especialização técnica.

10.5. Assim, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, conclui-se que a vedação à participação de consórcios atende ao interesse público, preserva a ampla competitividade entre fornecedores aptos e contribui para a simplificação da execução e da fiscalização contratual, sem prejuízo da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

11. DO PRAZO DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

11.1. O prazo de entrega é de 15 a 30 dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento pela empresa.

11.2. O objeto do contrato deverá ser entregue em embalagem original da fábrica, acompanhada de Nota Fiscal/Fatura nas dependências Centro de Controle de Zoonoses, Rua Ribeirão Pires, s/nº, Bairro Recanto Primavera, Ibiúna/SP

11.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo João Pedro Maziero, médico-veterinário do Centro de Controle de Zoonoses.

11.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A fiscalização e a gestão do contrato serão efetuadas pelo Fiscal João Pedro Maziero, médico-veterinário e a Gestora Márcia Cristina Matos em estrita conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 3.255, datado de 15 de abril de 2.024. Os detalhes e procedimentos específicos para a execução dessas funções estão meticulosamente descritos a seguir:

12.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.11. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização



de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

12.14. O gestor do contrato deverá coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.15. O gestor do contrato deverá acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.16. O gestor do contrato deverá acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.17. O gestor do contrato deverá emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.18. O gestor do contrato deverá tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



12.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12. 20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. FATURAMENTO E PAGAMENTO

13.1. A contratada emitirá a Nota Fiscal, na data da entrega dos serviços, devendo a mesmo ser entregue junto ao servidor responsável pelo recebimento para regular conferência, o qual encaminhará a Secretaria de Finanças, para processamento.

13.2. Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal, o órgão responsável fará sua devolução ou solicitará Termo de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à PREFEITURA.

13.3. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

13.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da entrega das notas fiscais/faturas na Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, o que se dará após a efetiva conferência por parte do órgão municipal requisitante;

13.5. O município de Ibiúna poderá reter o pagamento dos valores devidos, na hipótese da contratada não apresentar, quando solicitado pelo Órgão municipal requisitante a comprovação do recolhimento dos impostos incidentes sobre o objeto contratual, nos termos da legislação vigente.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da lei nº 14.133, de 2021.

15. REAJUSTE



15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

16.1. FORMA E SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

16.2. FORMA DE FORNECIMENTO: O fornecimento do objeto será continuado, realizado de forma programada e periódica, conforme a estimativa de consumo diário e mensal, garantindo a manutenção do estoque e atendimento ininterrupto às necessidades nutricionais dos animais mantidos sob responsabilidade do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) e do Canil da GCM além do fornecimento de ração pelo Banco de Ração Municipal (Meio Ambiente).

16.3. O fornecedor deverá organizar a logística de entrega para que não ocorram faltas de produtos, considerando o volume total necessário para o período contratual, incluindo ração normal e dietas de recuperação para animais convalescentes.



17. VALOR ESTIMADO

17.1. O valor estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de preços realizada a partir de diferentes fontes, abrangendo fornecedores, sites de domínio amplo e contratações públicas, com o objetivo de ampliar as referências utilizadas para a formação do preço estimado.

17.2. Para a composição da pesquisa de preços, foram consultados os seguintes fornecedores e sites de domínio amplo: Star Pet, Cães e Bichos, Ramos e Shimonon, Petlove, Cobasi e Petz.

17.3. Também foram consideradas referências provenientes de contratações públicas realizadas pelos seguintes órgãos e entidades: Município de Ibiúna, Município de Jacareí, Administração Penitenciária, Município de Santa Bárbara d'Oeste, Município de São Vicente, Município de Itatiba, Município de Potim, Município de Cravinhos, Município de Cordeirópolis, Município de Louveira, Município de Diadema, Município de São Bernardo do Campo, Município de Guararapes, Município de Vargem Grande do Sul, Município de Ribeirão Preto, Município de Londrina, Município de Sete Lagoas e URBES.

17.4. As fontes utilizadas na pesquisa encontram-se juntados aos autos do processo.

OBJETO				VALOR POR KG	VALOR POR SACO	VALOR TOTAL
ANIMAL	ALIMENTAÇÃO	SACOS	KG			
cão adulto médio porte (CCZ)	ração seca super premium	122	15	R\$ 17,89	R\$ 268,35	R\$ 32.738,70
cão adulto pequeno porte (CCZ)	ração seca super premium	12	15	R\$ 31,49	R\$ 472,35	R\$ 5.668,20
cão filhote pequeno porte (CCZ)	ração seca super premium	62	15	R\$ 24,81	R\$ 372,15	R\$ 23.073,30
gato adulto castrado (CCZ)	ração seca super premium	80	1	R\$ 46,33	R\$ 46,33	R\$ 3.706,40
gato filhote (CCZ)	ração seca super premium	73	1	R\$ 44,49	R\$ 44,49	R\$ 3.247,77
Cão adulto porte médio - Banco de Ração	ração seca premium especial	511	15	R\$ 7,80	R\$ 117,00	R\$ 59.787,00
Gato adulto castrado - Banco de Ração	ração seca premium especial	100	20	R\$ 14,80	R\$ 296,00	R\$ 29.600,00



Cães de altar performance	ração seca super premium	31	12	R\$ 23,05	R\$ 276,60	R\$ 8.574,60
						TOTAL
						R\$ 166.395,97

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Funcional Programática: 18.542.6003.205

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Ficha nº 712

R\$ 89.387,00

Secretaria Municipal de Segurança Pública

Funcional Programática: 06.181.8001.2043

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Ficha nº 655

R\$ 8.574,60

Secretaria Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.304.1004.210

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Ficha nº 345

R\$ 68.434,37

19. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



19.1. A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos, encargos e despesas decorrentes da boa, regular e perfeita execução do objeto contratual.

19.2. São deveres e responsabilidades da Contratada:

19.2.1. Efetuar a entrega em perfeitas condições de uso, conforme as especificações técnicas, prazos e locais definidos neste Termo de Referência, acompanhados das respectivas notas fiscais, contendo informações sobre marca, fabricante, modelo, procedência, número de série e prazo de garantia;

19.2.2. Corrigir eventuais falhas na execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração;

19.2.3. Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que possa impedir ou comprometer o cumprimento dos prazos de entrega.

19.2.4. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e técnica;

19.2.5. Sujeitar-se à fiscalização permanente da Administração Pública, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados pelos fiscais e gestores designados, bem como facilitando o acesso aos locais de instalação e operação dos equipamentos;

20. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

20.1. São obrigações da Contratante:

20.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

20.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

20.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

20.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

20.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



20.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

20.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

20.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Capítulo VI)

21.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

21.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

21.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

21.1.3. Os documentos de que tratam as alíneas anteriores, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);

21.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

21.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício;

21.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

22.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

22.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado, sede da licitante;

22.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão conjunta de débitos relativos a tributos Federais e dívida ativa da União).



22.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

22.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

22.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

22.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

22.2.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

22.2.9. Para fins de comprovação de regularidade fiscal serão aceitas as competentes certidões negativas e as positivas com efeito de negativa.

22.2.10. Nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, as Certidões conjuntas de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União e à relativa às contribuições Previdenciárias, poderão ser substituídas pela Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).

22.2.11. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

21.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

22.3.1. exigidos para fins de comprovação de habilitação técnica:

22.3.1.1. A licitante deverá apresentar atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante forneceu ou está fornecendo, bens similares pertinentes ao objeto desse certame em qualquer época.

22.3.1.1.1. A qualificação técnica será aferida em relação ao item ou grupo de itens arrematados e não em relação a todo o conjunto de equipamento

21.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA



22.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, nos termos do art.69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a sessão pública, salvo prazo diverso constante do próprio documento.

22.4.2. A documentação relativa à qualificação econômico – financeira limita-se às exigências previstas no art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.4.2.1. A exigência da Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, prevista no art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tem por finalidade aferir a situação econômico-financeira da licitante, buscando assegurar que a futura contratada disponha de condições para assumir e cumprir regularmente as obrigações decorrentes da contratação durante todo o período de execução contratual.

22.4.2.2. Considerando que o objeto consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de rações secas industrializadas destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, mostra-se necessária a adoção de mecanismos que reduzam os riscos relacionados à eventual incapacidade econômico-financeira da futura contratada, especialmente aqueles que possam ocasionar atrasos, interrupções ou inadimplemento no fornecimento dos produtos.

22.4.2.3. A eventual descontinuidade no fornecimento das rações poderá comprometer o atendimento das demandas dos órgãos municipais beneficiários, sobretudo quando os produtos forem destinados à alimentação e manutenção de animais sob responsabilidade, guarda ou atendimento do Município, razão pela qual se mostra pertinente verificar a inexistência de situação falimentar que possa representar risco à adequada execução contratual.

22.4.2.4. Dessa forma, a exigência da referida certidão constitui medida de cautela destinada a proporcionar maior segurança à Administração quanto à capacidade da futura contratada de executar regularmente o objeto, reduzindo os riscos de inadimplemento e contribuindo para a continuidade do fornecimento, sem imposição de exigências econômico-financeiras além daquelas consideradas necessárias e previstas na legislação aplicável.

22.4.3. Certidão negativa de efeitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

22.4.3.1. Tratando-se de fornecedor sediado no Estado de São Paulo, a comprovação deverá ser realizada mediante apresentação conjunta da Certidão de Distribuição de Falências, emitidas pelo portal e-SAJ, e da Certidão “Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)



Cível”, emitidas pelo sistema e-PROC, ambas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

21.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

22.5.1. Declaração subscrita pelo representante legal da empresa proponente, conforme modelo constante do Anexo III deste edital.

22.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

22.5.3. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

22.5.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

22.5.5. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

22.5.6. O Pregoeiro fará a análise dos documentos de habilitação do licitante vencedor do item, quando for o caso, momento que será franqueada vista aos interessados e posteriormente, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

22.5.7. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

22.5.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

22.5.9. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.



22.5.10. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 60 dias contados da data da sessão pública.

22.5.11. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando o prazo para atendimento.

22.5.12. A análise dos documentos de habilitação observará o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo permitida a realização de diligências nas hipóteses previstas no referido artigo, bem como o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro.

22. . DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Ibiúna, 02 de outubro de 2026.

João Pedro Maziero CRMV-SP 66.011

Médico-veterinário e Responsável Técnico do Centro de Controle de Zoonoses

DE ACORDO:

MARCIA CRISTINA DOS SANTOS MATOS

SECRETÁRIA DE SAÚDE

ERIK APARECIDO DA SILVA

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA
PÚBLICA

JEAN MARCICANO

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 43/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11790/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

CNPJ/MF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL: (nome e qualificação) DADOS

CONTA BANCÁRIA PROPONENTE:

Apresentamos nossa proposta referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº..../2026 , Processo Administrativo nº...../2026 e Edital nº...../2026, cujo objeto é, em conformidade com as condições gerais de contratação dispostas.

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL						

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

Prazo de Validade da proposta: _____ (60 dias).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Prazo de entrega: Conforme edital.

Declaro sob as penas da Lei, que não existe fato que impeça nossa empresa de participar de licitações e contratar com a Administração Pública, assim como não existem fatos que descumpram o dispositivo no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

....., dede 2026

Assinatura do responsável - Cargo

RG
CPF



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 43/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11790/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº....., com sede no endereço....., cidade de, representante legal, Sr....., RG nº e CPF nº.....no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.
2. Á inexistência de fato superveniente e impeditivo da Habilitação.
3. O cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 68, inciso VI da Lei 14.133/21 (Anexo III);
4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
5. Que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, nos casos em que for aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
6. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 116 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
7. Que não foram declarados inidôneos por ato do Poder Público ou fomos suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
8. Que a empresa não se encontra em processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
9. Que não foram punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

10. Que a empresa não possui qualquer participação societária ou tem sócios comum, independente da participação societária, com outra licitante participante;

11. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

Por ser verdade assina presente.

....., dede.....

Assinatura do responsável

Cargo

RG

CPF



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 43/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11790/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº /2026**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Ibiúna**.

Por ser verdade assina presente.

....., de de.....

Assinatura do responsável

Cargo

RG

CPF



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 43/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11790/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

ANEXO V - DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO

Licitação nº.:

Edital nº:

Objeto:

Com o propósito de evitar falhas no preenchimento da minuta do contrato e exigência do Termo de Ciência e Notificação para fins de cumprir a determinação do TCE/SP, solicitamos o preenchimento das informações abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual:

Endereço:

N.º

Bairro:

Cidade:

CEP:

UF:

Complemento:

Telefone:

e-mail:

**DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL
ASSINATURA DO CONTRATO**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Telefone:

Endereço:

N.º

Bairro:

Cidade:

CEP:

UF:

Complemento:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

E-mail institucional:

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Declaro(amos) para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, as informações acima supracitadas são verdadeiras extraídas dos documentos oficiais da empresa e de seu representante.

....., dede.....

Assinatura do responsável

Cargo

RG

CPF



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 43/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11790/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº./2026,
QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DA ESTANCIA
TURISTICA DE IBIUNA E A EMPRESA
....., DE
CONFORMIDADE COM AS
CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.531/0001-37, com sede na Avenida capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51, Centro – Ibiúna/SP, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Senhor **Mário Pires de Oliveira Filho**, brasileiro, advogado, casado, portador da cédula de identidade RG nº, inscrito no CPF nº, residente nesta cidade de Ibiúna/SP, de ora em diante denominada, pura e simplesmente CONTRATANTE.

1.2 – DA CONTRATADA:

1.2.1 – A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, Estado de, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº, inscrito(a) no CPF sob o nº, com endereço sito à, de ora em diante simplesmente denominada, pura e simplesmente CONTRATADA.



1.3. DOS FUNDAMENTOS E DA VINCULAÇÃO

1.3.1. A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº 11790/2026, Pregão Eletrônico nº 39/2026 e Edital de Licitação nº 43/2026, e rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 3.255/2024 e pelas demais normas aplicáveis.

1.3.2. Integram e vinculam o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Licitação nº 43/2026 e seus anexos, especialmente o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA, a Planilha de Custos e Formação de Preços e os demais documentos que compõem o processo de contratação.

1.3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 3.255/2024 e as demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA II – DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE RAÇÕES SECAS INDUSTRIALIZADAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2.2. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto aos acréscimos ou supressões previstos no art. 125, preservado o objeto contratado.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA, VALOR, MEDIÇÃO, PAGAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. DA VIGÊNCIA

3.1.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato.



3.1.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, observada a vigência máxima decenal e desde que atendidos os requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.3. O início da execução ocorrerá no prazo e nas condições estabelecidos na Ordem de Início dos Serviços, em compatibilidade com o calendário da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e observado o Termo de Referência.

3.2. DO VALOR

3.2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ já incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, despesas com frota, combustível, manutenção, pessoal, rastreamento, administração, lucro e demais ônus necessários à execução integral do objeto.

3.2.2. Os preços unitários e a composição econômica da contratação são os constantes da proposta adjudicada e da respectiva Planilha de Custos e Formação de Preços, que integram este instrumento para todos os fins.

3.3. DA MEDIÇÃO, DO RECEBIMENTO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

3.3.1. A medição dos serviços será realizada por entrega, conforme o critério de remuneração estabelecido no Termo de Referência, mediante conferência dos relatórios apresentados e validação pela fiscalização.

3.3.2. Ao final de cada período, a CONTRATADA apresentará a medição dos serviços executados, acompanhada dos relatórios e documentos exigidos no Termo de Referência, para conferência da fiscalização.

3.3.3. A medição será analisada pela fiscalização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para fins de recebimento provisório e apuração dos serviços efetivamente executados, observados os critérios de medição e recebimento definidos no Termo de Referência.



3.3.4. Constatadas divergências entre a medição apresentada e a efetiva execução dos serviços, ausência de documentação obrigatória, indisponibilidade injustificada de veículos, descumprimento das especificações contratuais ou outra irregularidade que repercute no valor devido, a CONTRATANTE poderá promover o ajuste ou a glosa correspondente, mediante registro objetivo da ocorrência e do respectivo cálculo, sem prejuízo da apuração e aplicação das sanções administrativas cabíveis quando caracterizada infração contratual.

3.3.5. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, e o recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e da quantidade dos serviços, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

3.3.6. Concluído o recebimento definitivo e apurado o valor exato devido, a CONTRATADA será comunicada para emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.

3.3.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 7 (sete) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento às exigências contratuais.

3.3.8. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie o saneamento, reiniciando-se após a regularização, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.3.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido concluída a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária em conta de titularidade da CONTRATADA.

3.3.10. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.



3.3.11. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, sem prejuízo das regras específicas de enquadramento tributário da CONTRATADA.

3.3.12. Havendo efetiva execução do objeto, eventual irregularidade superveniente quanto às condições de habilitação será tratada na forma da legislação e do contrato, sem prejuízo das providências destinadas à regularização e da eventual extinção contratual, quando cabível.

3.3.13. A glosa ou o não pagamento de parcela não executada, executada em quantidade inferior ou não comprovada constitui adequação do pagamento à execução efetivamente realizada e não possui natureza de sanção. A aplicação de multa ou de outra sanção dependerá de procedimento administrativo próprio, com observância do contraditório e da ampla defesa.

3.3.14. Havendo divergência de dados, será atestada e paga a parcela incontroversa, permanecendo a parcela controvertida pendente de saneamento e decisão motivada, sem prejuízo da apresentação de evidências pela CONTRATADA.

3.4. REAJUSTAMENTO

3.4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

3.4.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA.

3.4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.4.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

3.4.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão),



obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

3.4.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

3.4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.5. DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.5.1. Sem prejuízo do reajustamento previstos nesta cláusula, as partes poderão requerer o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato quando configurada hipótese legal, especialmente a prevista no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

3.5.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação quando o fato gerador for anterior a ela. Concluída a instrução do requerimento, a CONTRATANTE decidirá no prazo de até 1 (um) mês, admitida prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 123, parágrafo único c/c art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Compete à CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações previstas no Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável:

- a) supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- b) notificar a CONTRATADA, preferencialmente por escrito, acerca de falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas, fixando prazo razoável para correção quando cabível;



- c) proporcionar as informações, elementos e condições necessários ao cumprimento das obrigações contratuais;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato, o Edital, o Termo de Referência ou a proposta, promovendo os ajustes de medição cabíveis;
- e) efetuar os recebimentos provisório e definitivo, a liquidação e o pagamento dos serviços regularmente executados, nos prazos e condições contratuais;
- f) designar gestor e fiscal(is) do contrato e assegurar os meios necessários ao acompanhamento da execução;
- g) fornecer, quando cabível, itinerários, horários, listas atualizadas de alunos e demais informações necessárias à prestação dos serviços;
- h) comunicar à CONTRATADA, sempre que possível com antecedência, suspensões de aulas, retornos, alterações de percursos e outras modificações operacionais relevantes;
- i) aplicar as sanções administrativas cabíveis, mediante o devido processo e observância do contraditório e da ampla defesa, quando exigíveis;
- j) adotar as providências necessárias à preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato quando comprovados os pressupostos legais.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. Compete à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações previstas no Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável:

- a) executar fielmente o objeto contratado, em conformidade com este contrato, o Edital, o Termo de Referência, seus anexos e a proposta adjudicada;
- b) prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, comunicar imediatamente as ocorrências relevantes e adotar as providências necessárias à correção de falhas e irregularidades;



- c) comunicar formalmente à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que possível, fato que possa impedir ou comprometer o cumprimento dos prazos ou a regular execução dos serviços;
- d) acatar as determinações regulares do gestor e dos fiscais do contrato e sujeitar-se à fiscalização permanente da Administração;
- e) assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, observadas as disposições legais aplicáveis;
- f) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os documentos comprobatórios quando regularmente solicitados;
- g) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não sendo sua responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento da CONTRATANTE;
- h) manter preposto aceito pela CONTRATANTE para representá-la durante a execução, quando exigido;
- i) cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas previstas em normas específicas;

5.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.2.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, considerando a natureza dos serviços de arbitragem e apoio técnico operacional e a necessidade de garantir a adequada qualificação, coordenação e responsabilização da equipe disponibilizada para a execução das 99 (noventa e nove) partidas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

5.2.2. A empresa contratada deverá executar diretamente o objeto, por meio de profissionais devidamente capacitados e aptos ao desempenho das funções estabelecidas neste documento, permanecendo integralmente responsável pela qualidade, regularidade e continuidade dos serviços prestados.

5.2.3. A vedação à subcontratação não afasta a responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da contratação, inclusive quanto à disponibilização dos profissionais, materiais, equipamentos e sistema de comunicação necessários à adequada execução dos serviços.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos das Secretarias Municipais, observadas, no presente exercício, as dotações indicadas no Termo de Referência:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Funcional Programática: 18.542.6003.205

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Ficha nº 712

R\$ 89.387,00

Secretaria Municipal de Segurança Pública

Funcional Programática: 06.181.8001.2043

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Ficha nº 655

R\$ 8.574,60

Secretaria Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.304.1004.210



Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Ficha nº 345

R\$ 68.434,37

CLÁUSULA VII – DA GESTÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e por um ou mais fiscais, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do modelo de gestão previsto no Termo de Referência.

7.2. A fiscalização técnica e administrativa deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução, promover as verificações de qualidade e quantidade, conferir medições, documentos, garantias, glosas e obrigações trabalhistas e previdenciárias quando aplicáveis, e comunicar ao gestor as situações que demandem decisão ou providência superior.

7.3. O gestor coordenará as atividades de fiscalização e os atos necessários à prorrogação, alteração, repactuação, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção do contrato, sem prejuízo das competências definidas em regulamento ou ato de designação.

7.4. A CONTRATADA designará formalmente preposto, antes do início da prestação dos serviços, para representá-la durante a execução, podendo a CONTRATANTE recusar justificadamente a indicação ou manutenção do preposto, hipótese em que será designado substituto.

7.5. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela regular execução do objeto e pelos danos decorrentes de sua execução.

7.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostila, na forma da Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA VIII – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A CONTRATADA que incorrer em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeita, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.1.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. A multa será aplicada nas hipóteses e percentuais definidos nesta cláusula, observados a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e os limites estabelecidos no art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.3. O atraso injustificado no cumprimento de obrigação contratual sujeita a prazo acarretará multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, até o limite de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

8.1.3.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar inexecução parcial ou total do contrato, conforme a extensão e as consequências do inadimplemento, sem prejuízo da possibilidade de conversão da multa moratória em compensatória e da extinção unilateral do contrato, nos termos do art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.4. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, a multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:



a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, na hipótese de inexecução parcial prevista no art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando, consideradas as circunstâncias do caso concreto, a advertência se mostrar insuficiente;

b) 2% (dois por cento) do valor total do contrato, na hipótese de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, prevista no art. 155, inciso II;

c) 10% (dez por cento) do valor total do contrato, na hipótese de inexecução total do contrato, prevista no art. 155, inciso III;

d) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, nas infrações previstas nos incisos IV, V, VI e VII do art. 155, quando aplicáveis à execução contratual;

e) 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155, quando aplicáveis à execução contratual.

8.1.4.1. Na aplicação das multas deverão ser observados os critérios estabelecidos no item 8.2 deste contrato, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e os limites previstos no art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.4.2. As multas moratória e compensatória não serão aplicadas cumulativamente quando decorrerem do mesmo fato gerador.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, nos termos do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.



8.3.1. Na aplicação da sanção de multa será facultada à CONTRATADA a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.2. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, observado o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ibiúna pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.5. Será aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência da prática das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, observada a duração mínima de 3 (três) anos e máxima de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

8.5.1. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará a competência prevista no art. 156, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, em conformidade com o art. 91 do Decreto Municipal nº 3.255/2024 e o art. 166 da Lei nº 14.133/2021.



8.7. Caberá pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, nos termos do art. 167 da Lei nº 14.133/2021.

8.7.1. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

8.8. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

8.9. O procedimento para apuração das sanções administrativas observará o Decreto Municipal nº 3.255/2024, no que for compatível com a Lei nº 14.133/2021.

8.10. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, o contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão formalmente motivada e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

8.11. Após a regular apuração da infração e a aplicação da multa, o respectivo valor poderá ser descontado de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA. Sendo o valor da multa e das indenizações cabíveis superior ao pagamento devido, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021.

8.12. A glosa ou o não pagamento dos serviços não executados, executados em quantidade inferior à contratada ou em desconformidade com os critérios de medição previstos no Termo de Referência constitui adequação do pagamento à execução efetivamente realizada e não possui natureza de sanção administrativa, sem prejuízo da apuração e aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA IX – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO



9.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão formalmente motivada nos autos do processo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

9.2. A extinção observará as formas, hipóteses, condições e procedimentos previstos nos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 e, no que couber, no Decreto Municipal nº 3.255/2024.

9.3. A extinção do contrato não afasta os direitos da CONTRATADA nas hipóteses em que a legislação assegure ressarcimento, indenização ou outras consequências patrimoniais.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA PUBLICIDADE

10.1. O presente contrato, seus aditamentos e demais instrumentos sujeitos à publicidade serão divulgados e mantidos à disposição do público no sítio eletrônico oficial da CONTRATANTE, na forma da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A divulgação deste contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP é condição indispensável à sua eficácia e deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado da assinatura, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. As alterações contratuais serão formalizadas por termo aditivo quando exigido pela Lei nº 14.133/2021, admitido o apostilamento nas hipóteses do art. 136 da mesma Lei.

10.4. Qualquer entendimento relevante entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser formalizado por escrito e juntado aos autos do processo administrativo.

10.5. Permanecem aplicáveis, no que não conflitarem com este instrumento e com a legislação, as condições do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos da contratação.

CLÁUSULA XI – DO FORO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibiúna/SP, sede da CONTRATANTE, para dirimir as questões decorrentes deste contrato, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Ibiúna, de de 2026.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 43/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11790/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

_____ Cargo:

_____ CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

_____ Cargo:

_____ CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

Pelo contratante:

Nome: _____

_____ Cargo:

_____ CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: _____

_____ Cargo:

_____ CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

_____ Cargo:

_____ CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____